



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Gabinete Deputado Edson Ferreira

PROJETO DE LEI Nº 83 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 06/09/2017

“Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Mães a Esperança do Amanhã e dá outras providências”.


1º Secretário

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

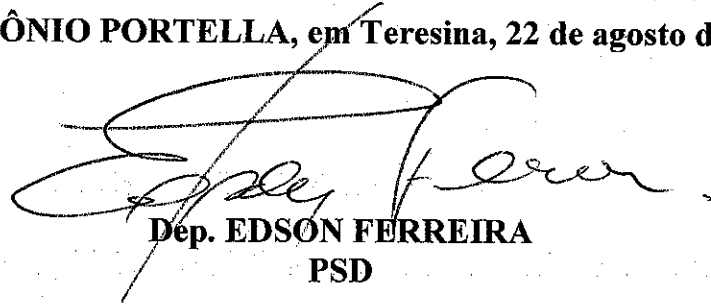
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública a **Associação de Mães a Esperança do Amanhã**, CNPJ Nº 23.517.964/0001-07, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na rua Boa Esperança, S/N, bairro Altamira, CEP. 64.875-000, no município de Manoel Emídio, estado do Piauí.

Art. 2º Fica assegurada a entidade de que trata o artigo anterior, todos os direitos e vantagens estabelecidos pela legislação pertinente em vigor.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina, 22 de agosto de 2017.


Dep. EDSON FERREIRA
PSD



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Gabinete Deputado Edson Ferreira

JUSTIFICATIVA

A presente proposição pretende declarar de Utilidade Pública à **Associação de Mães a Esperança do Amanhã**, com sede e foro em Manoel Emídio, estado do Piauí, onde foi fundada em 03 de julho de 1989, com o objetivo de defender os interesses, direitos e reivindicações das mães para melhorar as condições de vida e buscar soluções para problemas comuns.

A referida Associação está apta a receber o título de utilidade pública, pois funciona desde o ano de 1989, onde presta relevante serviço de interesse público e está em pleno funcionamento conforme pode-se observar pelos documentos apresentados anexos, tudo em conformidade com a Lei nº 5447/2005, que dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Piauí.

Pela razão expostas, solicita-se aos nobres pares desta Casa Legislativa que aprovem a presente proposição que trará enormes benefícios a população piauiense.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.517.964/0001-07 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 03/07/1989	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MAES A ESPERANCA DO AMANHA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R BOA ESPERANCA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 64.875-000	BAIRRO/DISTRITO ALTAMIRA	MUNICÍPIO MANOEL EMIDIO	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 01/07/2017 às 15:55:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)